

LEI COMPLEMENTAR N° 004, DE 07 DE JUNHO DE 1996.

“Revoga dispositivo da [Lei Complementar Municipal n° 006, de 30 de dezembro de 1993](#) e a [Lei Complementar Municipal n° 004, de 06 de setembro de 1994](#)”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogado o artigo 63 da Lei Complementar Municipal n° 006, de 30 de dezembro de 1993, e a Lei Complementar Municipal n° 004, de 06 de setembro de 1994.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 07 de junho de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Diretor do Depto. de Administração,
Finanças e Orçamento.